



Prefeitura do Município de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025 – SMDet/PMVR

PROCESSO SEI nº VR-012.062-0000196/2025

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, localizada na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência, na forma do disposto no Processo Administrativo nº VR-012.062-0000196/2025 torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o CHAMAMENTO PÚBLICO para SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA SANDBOX REGULATÓRIO, considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber, e em conformidade com o disposto no anexo I deste Edital.

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Considerando a publicação do Decreto nº 17.021, de 11 de março de 2022, o Município de Volta Redonda, por meio do presente Edital, torna público o processo de seleção de dos interessados e participar do Programa Sandbox Regulatório, de acordo com as condições estabelecidas na Chamamento Pública nº 001/2025 - SMDet/PMVR de atração de Startups e empresas de base tecnológica.
- 1.2 O Sandbox é um ambiente de teste e experimentação, que propicia escala, operação e atendimento real para teste e demonstração de tecnologias durante um determinado período, sendo passível a suspensão da eficácia de legislações municipais.
- 1.3 Além disso, este edital tem como intenção o fomento à inovação em escala urbana; diminuição de custos e do tempo de maturação para desenvolver produtos, serviços e modelos de negócio inovadores.

#### 2. DO OBJETIVO

- 2.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar, a título não oneroso, projetos para testar e validar soluções e/ou produtos inovadores em ambiente regulatório experimental, com potencial impacto positivo à sociedade e ao Município de Volta Redonda.

### 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para fins deste Edital consideram-se:

- **Sandbox Regulatório de Volta Redonda:** Espaço experimental, seguro, que permitirá a operação de novas tecnologias, serviços e produtos inovadores;
- **Comitê Gestor do Programa Sandbox:** Órgão colegiado, com capacidade regulamentadora, deliberativa e decisória do Programa Sandbox Regulatório de Volta Redonda;
- **Experimentações:** atividades de utilização das soluções tecnológicas selecionadas no âmbito deste Edital, com o objetivo de avaliar seu comportamento ao longo de sua estadia no Programa Sandbox Volta Redonda;
- **Teste:** procedimento de ensaio que visa verificar a eficiência, funcionamento e características das soluções tecnológicas que serão selecionadas no âmbito deste Edital;
- **Modelo de negócio inovador:** Se configura em uma atividade que proponha soluções que façam uso de tecnologia inovadora ou o uso inovador da tecnologia, para que seja possível o desenvolvimento de produto e/ou serviço que ainda não esteja disponível no mercado ou que tenha uma proposta diferente das que estejam ofertadas no mercado;
- **Startups:** Conforme previsto no Marco Legal das Startups (Lei Complementar 182 de 2021), considera-se startup a pessoa jurídica constituída em quaisquer das formas legalmente previstas, cujo objeto social principal seja o desenvolvimento de produtos ou serviços inovadores de base tecnológica com potencial de rápido crescimento de forma repetível e escalável.
- **Pitch Deck:** Apresentação rápida e visual da proposta que oferece uma visão geral e os principais diferenciais de um negócio;
- **Pitch Vídeo:** Apresentação rápida da proposta, em um vídeo, que oferece uma visão geral e os principais diferenciais de um negócio;
- **Plano de Desmobilização:** Documento que define, quando necessário, os procedimentos a serem adotados para encerrar um projeto. Ele deve ser elaborado com cuidado para evitar danos e garantir que o local seja deixado em condições adequadas;
- **Plano de Emergência:** Documento que estabelece orientações para lidar com situações de emergência. Fundamental em casos onde o projeto envolva riscos de descumprimento das normas regulamentadoras e/ou represente ameaça à integridade de vidas ou bens.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Serão **elegíveis** empresas de base tecnológica e startups brasileiras que estejam constituídas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que atendam às seguintes condições:

- I. Apresentar produto e/ou serviço que se enquadre no conceito de projeto inovador;
- II. Apresentar Solução Apta a entrar em operação no Espaço Sandbox de Volta Redonda;
- III. A pessoa jurídica proponente deve demonstrar possuir capacidade técnica e financeira necessária e suficiente para desenvolver a atividade pretendida em ambiente regulatório experimental;

- IV. Apresentar como a tecnologia empregada no produto e/ou no serviço é inovadora ou como está sendo utilizada de maneira inovadora;
- V. O modelo de negócio inovador não pode se encontrar em fase tão somente conceitual de desenvolvimento;
- VI. Apresentar análise dos principais riscos associados à sua atuação, incluindo aqueles relativos à segurança cibernética, e o plano de emergência de eventuais danos causados.

4.2 Para efeitos deste Edital considera-se empresa brasileira a organização devidamente registrada na Junta Comercial de seu estado que tenha sua sede e administração no país.

4.3 Cada proponente poderá submeter até 3 (três) propostas, no caso de uma empresa figurar em mais de três, apenas as três primeiras serão consideradas elegíveis;

4.4 As soluções tecnológicas submetidas nas propostas deverão, preferencialmente, ser enquadradas em um dos seguintes eixos temáticos:

- I. Meio Ambiente;
- II. Tecnologia e Inovação;
- III. Segurança;
- IV. Economia, Finanças ou Empreendedorismo;
- V. Governança;
- VI. Urbanismo;
- VII. Saúde;
- VIII. Educação;
- IX. Energia;
- X. Mobilidade e acessibilidade;
- XI. Saneamento; ou
- XII. Turismo.

4.5 Serão **inelegíveis** empresas de base tecnológica e startups brasileiras nas seguintes condições:

- I. Tenham sido proibidas de contratar e de participar de licitações, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;
- II. Ter sido condenado por crime falimentar, crimes contra a administração pública, lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores, crime contra a economia popular, a ordem econômica, e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; e
- III. Estar impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa;

## 5. DAS CONTRAPARTIDAS DA EMPRESA

5.1 As empresas selecionadas deverão disponibilizar as informações e dados referentes ao funcionamento da solução tecnológica, que permitam que o Comitê Gestor entenda e avalie seu funcionamento;

5.2 Se houver sistemas, dashboards ou plataformas que permitam verificar o

funcionamento da Solução implantada de maneira remota e avaliar seu desempenho, as empresas selecionadas deverão disponibilizar acesso ao Comitê Gestor do Sandbox;

5.3 As empresas selecionadas deverão realizar as manutenções necessárias para que as soluções sigam em funcionamento durante todo o período de experimentação e testes;

5.4 Quaisquer intercorrências (furto, danos, avarias, sinistros dentre outros) não são de responsabilidade do Município de Volta Redonda, bem como os eventuais custos causados por estas situações;

5.5 É necessário que a empresa disponha de corpo técnico, presencial ou à distância, para as manutenções e atuação em situações de emergência;

5.6 O corpo técnico não precisa ser pertencente ao quadro da empresa e pode ser terceirizado, desde que a responsabilidade final pela solução ainda seja da proponente;

5.7 Quaisquer custos que a empresa participante venha a ter com implantação das tecnologias, viagens, tecnologias adicionais ou quaisquer outros tipos de despesas durante o programa serão de responsabilidade da empresa proponente e não serão ressarcidas pelo Município de Volta Redonda.

## 6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

Nº	ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Envio das propostas.	Etapa voltada ao recebimento das propostas, que deverão ser cadastradas através do link: <a href="https://bit.ly/41OiZCN">https://bit.ly/41OiZCN</a>
2	Análise de elegibilidade.	Etapa de avaliação e publicação das propostas elegíveis, conforme item 4 do Edital.
3	Pré-seleção das propostas.	Etapa de avaliação, conforme item 8 do Edital, e publicação das propostas que prosseguirão para a próxima etapa.
4	Reunião de Refinamento	Reunião com os pré-selecionados para apresentação das propostas ao Comitê Gestor.
5	Seleção das propostas.	Publicação das propostas que foram consideradas aptas ao Sandbox Volta Redonda.
6	Interposição de recursos.	Interposição de Recursos.
7	Resultado Final.	Publicação do Resultado Final do Ciclo de Seleção.

8	Elaboração do contrato.	Etapa de encaminhamento da documentação e elaboração dos contratos para início da implantação das soluções.
9	Instalação das soluções.	Período dedicado à instalação e acompanhamento das soluções no Sandbox Volta Redonda.

6.2 A cada Ciclo de Seleção será divulgado um Cronograma com prazos para realização de cada etapa mencionada no Quadro acima.

## 7. DAS INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do preenchimento do formulário online, disponível no link: <https://bit.ly/41OiZCN>. Nele a empresa deverá incluir suas informações, além do link para seu Pitch Deck e Pitch Vídeo;

7.2 Serão eliminados do processo de inscrição os interessados que não apresentarem integralmente a documentação requerida. Caso o Comitê Gestor faça a requisição de algum documento adicional no decorrer do período de análise das propostas, os prazos deverão ser cumpridos, sob pena de serem eliminados do processo de seleção;

7.3 Não serão aceitas inscrições de outro modo;

7.4 Cada proponente deverá implantar a quantidade mínima necessária de unidades de sua solução possibilite avaliar seu funcionamento operacional e de modelo de negócios;

7.5 Este Edital terá duração de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período;

7.6 Os Ciclos de Seleção serão semestrais e compõem as atividades de avaliação, seleção e implantação;

7.7 Durante a vigência deste Edital ocorrerão no total 4 (quatro) Ciclos de Seleção;

7.8 O proponente deverá escolher o prazo para testes e experimentações das soluções, **que poderá ser de até 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato;

7.9 As propostas para implantação de soluções que necessitam da suspensão da eficácia da legislação municipal, em matéria fiscal, econômica, urbanística ou outras, deverão apresentar e justificar essa demanda no formulário da proposta;

7.10 Caberá ao Comitê Gestor do Programa Sandbox avaliar as justificativas e, caso julguem procedentes, propor a suspensão da eficácia da legislação municipal aos órgãos competentes;

7.11 A Legislação Municipal de Volta Redonda pode ser acessada através do site: [www.voltaredonda.rj.gov.br/site/SMG/leis/mod/leis\\_decretos](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/site/SMG/leis/mod/leis_decretos);

## 8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Na fase de avaliação somente serão analisadas as propostas habilitadas nos critérios do Item 4 – Elegibilidade;

8.2 O Comitê Gestor do Programa Sandbox avaliará se as propostas estão de acordo com os objetivos e estratégias do Programa Sandbox Regulatório Volta Redonda;

8.3 Durante as avaliações, o Comitê Gestor do Programa Sandbox Regulatório Volta Redonda poderá interagir com terceiros, tais como: universidades, pesquisadores, entidades representativas, especialistas e associações, para cumprimento do processo de análise e avaliação das propostas;

8.4 A cada critério de avaliação será atribuído um peso, refletindo seu grau de importância;

8.5 A nota para cada critério será resultado do valor de parâmetro escolhido, multiplicado pelo peso do critério;

8.6 Cada proposta será avaliada com base nos critérios e seus respectivos pesos, podendo alcançar a nota máxima de 84 (oitenta e quatro) pontos;

8.7 Somente serão classificadas para as próximas etapas propostas que atingirem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos;

8.8 Após o resultado final, os proponentes selecionados a implantar suas soluções, terão o prazo de cinco (5) dias para confirmar, via e-mail, sua aceitação às normas do projeto. Caso não seja confirmada dentro do prazo estipulado, o Comitê Gestor entenderá que não há mais interesse na participação do selecionado e reserva-se o direito de chamar outro participante;

8.9 Na análise das propostas apresentadas serão utilizados como critérios aqueles previstos no item 8.10;

8.10 Os critérios de análise serão avaliados conforme os pesos e parâmetros descritos:

<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PESO</b>	<b>PARÂMETROS</b>
1	Grau de inovação	6	1. Pequeno. 2. Médio. 3. Grande.
2	Maturidade da solução	4	1. Prova de conceito com aplicação em ambiente similar ao real. 2. Protótipo totalmente funcional. 3 . Solução pronta, mas ainda não comercializada.
3	Impacto da Tecnologia	6	1. Impacto em nicho ou mercado local. 2 . Impacto em grupos ou mercado regional. 3 . Impacto para maior parte da população ou mercado nacional.

4	Impacto para os Cidadãos	4	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A solução não traz nenhum impacto positivo na melhora da qualidade de vida ou serviços para o cidadão que mora ou reside na cidade.</li> <li>2. A solução tem um impacto mínimo positivo na vida do cidadão que mora ou visita a cidade.</li> <li>3. A solução melhora substancialmente a qualidade de vida ou serviço prestado de quem mora ou visita a cidade.</li> </ol>
5	Capacitação técnica da equipe.	4	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Responsáveis pelo projeto com até 5 anos de experiência profissional e acadêmica na implementação de projetos relacionados com a solução proposta.</li> <li>2. Responsáveis pelo projeto com mais de 5 anos de experiência profissional e acadêmica na implementação de projetos relacionados com a solução proposta.</li> <li>3. Responsáveis pelo projeto com 10 anos ou mais de experiência profissional e acadêmica na implementação de projetos relacionados com a solução proposta.</li> </ol>
6	Investimento da empresa no Espaço do Sandbox	4	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Até 5% do faturamento do último ano base.</li> <li>2. Acima de 5% até 9% do faturamento do último ano base.</li> <li>3. 10% ou mais do faturamento do último ano base.</li> </ol>

8.11 Em caso de empate serão priorizadas as empresas com maior tempo de experiência no mercado, desde a sua constituição;

8.12 A qualquer momento poderá ser solicitado ao proponente o envio de informações adicionais, para fins de análise complementar;

8.13 Caso o Comitê Gestor identifique a necessidade de Plano de Emergência e esta não conste na proposta, a mesma será desclassificada.

## 9. DA FASE DE SELEÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1 Em cada ciclo de seleção serão convocadas as 5 (cinco) primeiras propostas do ranking para a realização de reunião de apresentação e refinamento;

9.2 As reuniões para apresentação das propostas poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou presencialmente, a critério do Comitê Gestor;

9.3 Após a reunião, o Comitê Gestor do Sandbox pode optar por eliminar propostas que não estejam de acordo com as informações repassadas e com as diretrizes do Programa Sandbox, ou caso identifique algo que comprometa significativamente sua implantação e operação;

9.4 A ausência da empresa proponente nessa etapa caracteriza desistência de participação no processo;

9.5 Após a reunião de apresentação e refinamento das propostas será publicada na página do Programa e no Diário Oficial do Município, a lista de soluções selecionadas para implantação no Espaço Sandbox Volta Redonda.

## **10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

10.1 Após a divulgação dos resultados, as empresas proponentes poderão interpor recurso, solicitando esclarecimentos ou revisão dos resultados emitidos;

10.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo coordenador do projeto, via e-mail (sandbox.vr@voltaredonda.rj.gov.br), nos prazos descritos no Cronograma de cada Ciclo, a ser divulgado;

10.3 No texto do recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados;

10.4 Decorridos os prazos especificados no Cronograma, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

10.5 O Comitê Gestor do Programa Sandbox analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento.

## **11. DA INSTALAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO E TESTE DAS TECNOLOGIAS**

11.1 Após a elaboração do Contrato de Implantação da Solução a empresa selecionada terá até 60 (sessenta) dias corridos para concluir a instalação da solução no Espaço Sandbox;

11.2 Caso a empresa selecionada necessite de mais tempo para a instalação, poderá solicitar esse pedido ao Comitê Gestor do Programa Sandbox através do e-mail oficial do programa (sandbox.vr@voltaredonda.rj.gov.br);

11.3 O período máximo para experimentação e testes deverá respeitar o prazo de vigência deste Edital;

11.4 Sempre que se mostrar oportuno e conveniente, o Comitê Gestor do Programa Sandbox poderá, mediante requerimento do interessado, renovar o ciclo de experimentação em ambiente Sandbox, fundamentando expressamente as razões da renovação;

11.5 O acompanhamento da solução implantada será realizado pela Secretaria/Órgão competente, juntamente com o responsável pela implementação, e com o monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

11.6 A retirada da solução, assim como os custos dessa atividade, será de responsabilidade da empresa

proponente e deverá seguir o fluxo descrito no **Plano de Desmobilização** da solução;

11.7 O Plano de Desmobilização da Solução deverá ser entregue junto com a proposta, quando necessário;

11.8 O Plano de Desmobilização da solução tem o objetivo de descrever a forma para a retirada da solução implantada, e deve conter:

I. Prazo para a retirada;

I. Análise do impacto gerado com retirada; e

II. Formas para mitigação de impacto gerado pela retirada - seja pela ação ou pela ausência da tecnologia.

11.9 A critério da empresa detentora da solução, e com o aval do Comitê Gestor do Programa, as soluções implantadas poderão ser cedidas ao município e mantidas no Espaço Sandbox de Volta Redonda.

## **12. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

12.1 Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, informações, know-how, marcas, patentes, e quaisquer outros bens, conhecimentos ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração deste contrato, e que forem revelados para subsidiar as atividades desenvolvidas no âmbito deste Edital, continuarão a pertencer exclusivamente à parte reveladora, não podendo o Município de Volta Redonda e outros parceiros envolvidos utilizá-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los sob qualquer forma, sem o prévio consentimento escrito de seu proprietário;

12.2 Todas as informações repassadas pela empresa ao Município de Volta Redonda no âmbito deste Edital estarão protegidas por Termo de Confidencialidade, que será confeccionado no ato da formalização dos contratos, sendo vedada a utilização e repasse para fins que não os previstos neste Edital.

## **13. ELABORAÇÃO DOS CONTRATOS**

13.1 Essa etapa de formalização compreende a entrega de documentos, elaboração e assinatura do Contrato que celebrará o início da implantação das soluções selecionadas neste Edital;

13.2 Após a publicação das soluções selecionadas a empresa proponente terá prazo de até 10 (dez) dias corridos para enviar a documentação descrita nos itens 14.4, 14.5 e 14.6 deste Edital, para fins de elaboração dos Contratos;

13.3 Para fins deste Edital está prevista a confecção de 1 (um) contrato para cada empresa selecionada;

13.4 Documentações necessárias pertinentes ao representante ou responsável legal da proponente:

I. Cópias do CPF e do RG do responsável legal da empresa;

II. Comprovante de residência do responsável legal da empresa;

III. Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário, com parentesco em linha reta ou colateral até 2<sup>o</sup> grau, de qualquer empregado ou

colaborador que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito das instituições que compõem o Sandbox Regulatório de Volta Redonda;

#### 13.5 Documentação necessária pertinente à empresa proponente:

- I. Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial e alterações, atualizados;
- II. Cópia do cartão do CNPJ;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- IV. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- VI. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- VII. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal

#### 13.6 Documentação específica exigível de acordo com a atividade:

- I. Licença Ambiental para o projeto ou para as atividades a serem desenvolvidas, quando for o caso.
- II. Autorizações especiais para realização do projeto, referentes a aspectos éticos e Certificados de Qualidade em Biossegurança, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Saúde/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, Autorização do controle de Gestão do Patrimônio Genético, quando for o caso;
- III. Havendo previsão de obras de construção civil, a aprovação das mesmas como contrapartida ficará condicionada à: apresentação de projetos básicos referentes a obras previstas no plano de trabalho aprovado; comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou contrato de locação ou cessão do imóvel (se for o caso);

13.7 Salienta-se que, conforme necessário, o Comitê Gestor solicitará documentações e informações complementares, a qualquer momento, de acordo com a natureza jurídica das entidades proponentes;

13.8 Os contratos poderão ser rescindidos por qualquer das partes, desde que seja comunicada a parte contrária, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **14. DA VALIDAÇÃO**

14.1 Caso a solução apresentada seja bem sucedida, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá, ao final de cada Ciclo, emitir Atestado de Capacidade Técnica em favor da empresa proponente acerca dos testes realizados no Programa Sandbox Regulatório;

14.2 Tal solicitação deverá ser formalmente realizada através do email oficial do Programa ([sandbox.vr@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:sandbox.vr@voltaredonda.rj.gov.br));

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 No caso de necessidade de maior prazo ou outras condições não previstas neste Edital, uma reunião com o Comitê Gestor do Programa Sandbox deverá ser solicitada para avaliar essas

possibilidades;

15.2 A Empresa que, porventura realizar tratamento de dados pessoais, compromete-se a realizar tal tratamento em conformidade com os princípios e requisitos estabelecidos pela lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), especialmente quando o tratamento necessitar da obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais;

15.3 Todo o contato para dúvidas ou questionamentos referentes a esse Edital será tratado exclusivamente por correspondência eletrônica através do e-mail: [sandbox.vr@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:sandbox.vr@voltaredonda.rj.gov.br);

15.4 Informações adicionais ou complementares serão disponibilizadas no site do Programa Sandbox através do link: [www.voltaredonda.rj.gov.br/sandbox](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/sandbox);

15.5 São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Cronograma do 1º Ciclo.

Volta Redonda, 10 de março de 2025

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Sodre da Silva, Secretário Municipal**, em 08/04/2025, às 11:14, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00512845** e o código CRC **0F27FD1C**.

Referência: Processo nº VR-12.062-00000196/2025

SEI nº 00512845

Praça Sávio Gama, Nº53, Palácio 17 de Julho - Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP 27215-620  
Telefone: - [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)